



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

TÉCIO SPÍNOLA GOMES

**O PROCESSO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO:
ABORDAGEM COMPARATISTA ENTRE A TRADIÇÃO
DA *COMMON LAW* E O DIREITO BRASILEIRO**

TESE DE DOUTORADO

ORIENTADOR: PROFESSOR ASSOCIADO DR. ALESSANDRO HIRATA

**SÃO PAULO
2017**

TÉCIO SPÍNOLA GOMES

**O PROCESSO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO:
ABORDAGEM COMPARATISTA ENTRE A TRADIÇÃO
DA *COMMON LAW* E O DIREITO BRASILEIRO**

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração Direito Civil, sob a orientação do Prof. Associado Dr. Alessandro Hirata.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
SÃO PAULO
2017

G633 Spínola Gomes, Técio,
O processo de formação do contrato: abordagem comparatista
entre a tradição da common law e o direito brasileiro / Técio Spínola
Gomes. – São Paulo, 2017.
159 f.

Orientador: Alessandro Hirata

Tese (Doutorado) -- Programa de Pós-Graduação em Direito (Civil)
- Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2016.

1. Contratos. 2. Formação dos contratos. 3. Existência dos
contratos. I. Hirata, Alessandro, orient. II. Título.

CDU : 347.4

CDD : 346

TERMO DE APROVAÇÃO

TÉCIO SPÍNOLA GOMES

O PROCESSO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO: ABORDAGEM COMPARATISTA ENTRE A TRADIÇÃO DA COMMON LAW E O DIREITO BRASILEIRO

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração Direito Civil.

Aprovada em _____ de _____ de 2017.

Banca Examinadora

Prof. Associado Dr. Alessandro Hirata (orientador)

À memória de Gilberto Gomes, meu pai,
de quem herdei o amor pelo Direito e
que estaria radiante ao ver a tese de
doutorado do único filho.

AGRADECIMENTOS

À Analice Spínola, minha mãe, cujo amor e suporte constantes foram fundamentais para fazer o doutorado em São Paulo e conseguir concluir a tese.

Ao professor Alessandro Hirata, por ser o mestre que este discípulo tanto procurou. Acreditou em meu potencial desde o primeiro dia e se tornou incentivador e entusiasta de todos os meus avanços acadêmicos. Ampliou os meus horizontes sobre a pesquisa jurídica no mundo. É o meu exemplo pessoal de que é possível aliar profunda dedicação à docência, com humildade e gentileza.

Aos professores Otavio Luiz Rodrigues Junior, Eduardo Tomasevicius e Joseane Suzart, rigorosos examinadores do concurso em que me tornei professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da UFBA. Foi uma honra ter realizado esse sonho com uma banca impecável.

Aos examinadores da qualificação pelas valiosas contribuições ao trabalho: Professor Antonio Morato, cujo vínculo com a UFBA tornou-se indelével, com a orientação do amigo Rodrigo Moraes; Professor Otavio, cuja importância para minha vida acadêmica faz jus à dupla menção.

Aos professores José Fontoura Costa, Paula Forgioni e Dário Moura Vicente, cujos ensinamentos na disciplina 'O Contrato no Direito Comparado' constituíram a base na qual esta tese começou a ser construída.

Aos integrantes da Rede de Pesquisa de Direito Civil Contemporâneo, pela parceria em discussões, eventos e publicações.

Aos servidores da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, pela permanente disponibilidade a ajudar.

À Marjorie, Leonardo, Gabriel, Filipe e Joyce, por terem tornado muito feliz o período em que vivi em São Paulo.

À Bruna Tourinho, pela amizade cotidiana e sugestão do tema da tese.

Aos amigos e familiares, por terem compreendido as minhas ausências.

"Al giurista non è data la consolazione della nostalgia, né la serena tristezza di chi scruta il tramonto: egli ha l'ineludibile dovere di 'capire', del ricomporre, tra le rovine del passato ed i labili o incerti segni del futuro, la logica del próprio tempo"

Natalino Irti

**L`età dela decodificazione. 4 ed. Milão: Giuffré, 1999. P. 45*

RESUMO

SPÍNOLA GOMES, Técio. *O processo de formação do contrato: abordagem comparatista entre a tradição da common law e o direito brasileiro*. Tese (Doutorado) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 159 fls., 2017.

Esta tese tem por objeto a formação do contrato, analisada sob uma perspectiva dinâmica, a partir da análise comparatística do fenômeno entre o Direito Brasileiro e a tradição da *common law*. O modelo geral da formação dos contratos necessita da incorporação dos avanços obtidos pelas pesquisas das últimas décadas sobre a contratação em âmbitos específicos, como a internet. Não é adequado analisar o tema de modo estático, restrito ao modelo da oferta e aceitação. A tese critica a postura de simplificar casos complexos, de modo a encaixá-los no modelo tradicional. São apresentados contrastes culturais históricos entre as concepções sobre o contrato nas duas tradições. São abordados os elementos de existência do contrato. Analisa-se o surgimento e o funcionamento do modelo estático, expondo os desafios que ele enfrenta. São apresentadas possíveis bases para a construção de uma perspectiva dinâmica, inclusive com recurso a legislações estrangeiras e projetos de uniformização internacional do direito dos contratos. Conclui-se que a rigidez do modelo de formação dos contratos no Brasil é apenas aparente, sendo mais adequada a análise do fenômeno do ponto de vista dinâmico, como um processo, admitindo a pluralidade de procedimentos de formação, mas mantendo a oferta e aceitação como um deles. Foi percebida uma evolução análoga dos mecanismos formativos no Brasil e na tradição da *common law*. A flexibilidade da disciplina contratual da *common law* é útil como exemplo para a superação de problemas dogmáticos continentais, que mantêm, de forma artificial, um conceito de contrato unicamente baseado no acordo de vontades.

Palavras-chave: Formação do contrato. Existência do contrato. Contrato. Oferta e aceitação. Direito contratual comparado. Contrato na *common law*.

ABSTRACT

SPÍNOLA GOMES, Técio. *The process of contract formation: comparative approach between the tradition of the common law and the Brazilian law*. Thesis (Doctorate's degree) – Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 159 p., 2017.

This thesis has the contract formation as its purpose, analyzed under a dynamic perspective from a comparative analysis of such phenomenon, between the Brazilian Legal system and *common law* tradition. The general model of the formation of contracts needs the incorporation of the advances obtained through research done on contracting in specific scopes, such as the internet, in the last decades. It is not adequate to analyze such theme in a static mode, limited to the model of offer and acceptance. The thesis criticizes the stance of oversimplifying complex cases, in a way to make them fit the traditional designs. Cultural historical contrasts on conceptions of contract are presented on both traditions. Elements of contracts are also addressed. The emergence and functioning of the static model are also analyzed, exposing the challenges faced by it. The possible grounds for the construction of a dynamic perspective are also presented, including resorting to alien legislation as well as drafts of a standardization of international contract law. Consequently, it is concluded that the rigidity of the formation of contracts model in Brazil is just apparent, being an analysis from a dynamic standpoint of such phenomenon more adequate, as a process, thus allowing the diversity of formation proceedings, but keeping the acceptance and offer as one of them. An analogous evolution of the formation mechanisms in Brazil and in *common law* tradition was perceived. The flexibility of *common law's* contractual discipline is useful as an example to the overcoming dogmatic problems of civil law tradition, which maintain, in an artificial way, a concept of contract which is solely based on the concurrence of wills.

Keywords: Formation of contract. Existence of contract. Contract. Offer and acceptance. Comparative contract law. Contract in *common law*.

RÉSUMÉ

SPÍNOLA GOMES, Técio. *Le processus de formation du contrat: approche comparative entre la tradition de la common law et le droit brésilien*. Thèse de doctorat, Faculté de Droit, Université de São Paulo, São Paulo, 159 p., 2017.

Cette thèse ci à la formation du contrat, analysé dans une perspective dynamique, dès l'analyse comparative du phénomène entre le droit brésilien et la tradition de la *common law*. Le modèle général de la formation des contrats exige l'incorporation des progrès réalisés par des recherches au long des dernières décennies sur la contratation dans des domaines spécifiques, tels que l'Internet. Il ne convient pas d'examiner la question de façon statique, limité au modèle de l'offre et l'acceptation. Cette thèse critique la position de simplifier les affaires complexes pour les adapter dans le modèle traditionnel. Contrastes culturels historiques se présentent entre les conceptions du contrat, entre les deux traditions. On approche les éléments d'existence du contrat et analyse l'émergence et le fonctionnement du modèle statique, en expliquant les défis auxquels il est confronté. On présente des bases possibles pour la construction d'une perspective dynamique, y comprise l'utilisation de la loi étrangère et des projets de normalisation internationale du droit des contrats. Nous concluons que la rigidité du modèle de formation des contrats au Brésil n'est qu'apparente, alors qu'il est plus adapté l'analyse du phénomène dès un point de vue dynamique, comme un processus, en admettant la pluralité de procédures de formation, cependant tenant en garde l'offre et l'acceptation comme une de ces procédures. On aperçoit une évolution similaire des mécanismes de formation au Brésil et dans la tradition de *common law*. La flexibilité de la discipline contractuelle de la *common law* est utile comme un modèle dans le processus de surmonter les problèmes dogmatiques continentaux, lesquelles maintiennent, artificiellement, un concept de contrat basé uniquement sur l'accord de volontés.

Mots-clés: Formation du contrat. Existence du contrat. Contrat. Offre et acceptation. Droit contractuel comparé. Contrat en *common law*.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art – Artigo

BGB – Código Civil Alemão

CC – Código Civil Brasileiro de 2002

CDC – Código de Defesa do Consumidor

CF – Constituição da República Federativa do Brasil

CISG - Convenção de Viena sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias

CPC – Código de Processo Civil de 2015

D - Digesto

EC – Emenda Constitucional

Inc – Inciso

LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

PECL – Princípios de Direito Contratual Europeu

PICC - Princípios de Contratos Internacionais de Comércio da Unidroit

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

Resp – Recurso especial

UCC - Código Comercial Uniforme dos Estados Unidos da América

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1. O CONCEITO DE CONTRATO NA LITERATURA DO DIREITO COMPARADO	18
1.1. PLURALIDADE E DIVERSIDADE DAS TRADIÇÕES JURÍDICAS CONTEMPORÂNEAS.....	23
1.2. UTILIDADE E LIMITES DA COMPARAÇÃO JURÍDICA	24
1.3. ABORDAGEM DO DIREITO CONTRATUAL COMPARADO A PARTIR DAS BASES METODOLÓGICAS DE RUDOLF SCHELISINGER E RODOLFO SACCO	26
1.4. DELIMITAÇÃO DOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS PESQUISADOS	30
1.5. O PAPEL DA CULTURA NA COMPREENSÃO DO INSTITUTO DO CONTRATO	31
1.6. DIFERENTES VISÕES SOBRE A NATUREZA DO CONTRATO.....	33
1.6.1. Contrato como acordo de vontades.....	34
1.6.2. A ideia de negócio jurídico abstrato.....	35
1.6.3. Contrato como promessa	36
1.6.4. Posição jurídica dos chamados contratos unilaterais nos ordenamentos da common law	37
1.7. O PAPEL DA BOA-FÉ NAS DIFERENTES TRADIÇÕES JURÍDICAS	39
1.8. INICIATIVAS DE HARMONIZAÇÃO E UNIFICAÇÃO INTERNACIONAL DO DIREITO CONTRATUAL E OS SEUS LIMITES	40
1.9. IMPORTÂNCIA DA COMPREENSÃO DAS DISTINTAS CONCEPÇÕES DE CONTRATO PARA A ARBITRAGEM INTERNACIONAL.....	41

2. LINHAS GERAIS SOBRE OS ELEMENTOS ESSENCIAIS DOS CONTRATOS	43
2.1. LOCALIZAÇÃO DO CONTRATO NA TEORIA DO FATO JURÍDICO DE PONTES DE MIRANDA	45
2.2. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO CONTRATO NO DIREITO BRASILEIRO	48
2.3. EXAME DO PROBLEMA DA CAUSA.....	50
2.3.1. O exemplo do direito espanhol de recepção legislativa da teoria da causa.....	53
2.3.2. A supressão legislativa da causa no direito francês pela ordonnance n° 2016-131	53
2.4. O REQUISITO DA CONSIDERATION NA TRADIÇÃO DA COMMON LAW	54
2.4.1. Bargain principle	56
2.4.2. Peppercorn theory	57
2.5. A IDEIA DE GRANT GILMORE DE APROXIMAÇÃO ENTRE CONSIDERATION E CAUSA	58
2.6. RELAÇÕES ENTRE CAUSA E CONSIDERATION	59
3. O MODELO ESTÁTICO DE FORMAÇÃO DOS CONTRATOS: OFERTA E ACEITAÇÃO	62
3.1. A CONCEPÇÃO ROMANA DE CONTRATO COMO UNIDADE ORGÂNICA	66
3.2. A CONCEPÇÃO AMPLA DE CONTRATO OBRIGATÓRIO E OS LIMITES INERENTES À LIBERDADE CONTRATUAL	67
3.3. SURGIMENTO DE UMA TEORIA GERAL DO CONTRATO	70
3.4. ORIGEM NO SÉCULO XVII DAS CONCEPÇÕES DE OFERTA E ACEITAÇÃO	72
3.5. RELEVÂNCIA E APLICABILIDADE CONTEMPORÂNEA AMPLA DO MODELO DE OFERTA E ACEITAÇÃO EM DIFERENTES TRADIÇÕES JURÍDICAS.....	74
3.6. CONCEPÇÃO TRADICIONAL DA FASE DE NEGOCIAÇÕES PRELIMINARES	76
3.7. CONSIDERAÇÕES SOBRE O CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DO MOMENTO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO.....	77
3.8. RELEVÂNCIA DA DETERMINAÇÃO DO LUGAR E DO MOMENTO DA CONCLUSÃO DO CONTRATO.....	80

3.9. OFERTA E ACEITAÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO	81
3.9.1. Vinculação do oferente	82
3.9.2. O prazo da oferta.....	83
3.9.3. Oferta ao público	84
3.9.4. Caducidade da proposta.....	85
3.9.5. Disciplina da aceitação	87
3.9.6. O momento e o lugar da conclusão do contrato	88
3.9.7. Breves considerações sobre a formação dos contratos na cisg.....	89
3.10. OFERTA E ACEITAÇÃO NA TRADIÇÃO DA COMMON LAW	90

4. DESAFIOS AO MODELO ESTÁTICO DE FORMAÇÃO DOS CONTRATOS

93

4.1. VISÃO GERAL DE TEORIAS QUE RELATIVIZARAM O MODELO TRADICIONAL DE CONCLUSÃO DOS CONTRATOS	95
4.2. A CONCEPÇÃO DE FORMAÇÃO PROGRESSIVA DOS CONTRATOS.....	98
4.3. INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS COMO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO E O PARADIGMA DO CDC.....	101
4.4. BATTLE OF THE FORMS.....	104
4.5. ACORDOS PARCIAIS.....	105
4.6. CARTAS DE INTENÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS PRÉ-CONTRATUAIS	106
4.7. MANIFESTAÇÕES DE VONTADE SIMULTÂNEAS.....	110
4.8. A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	110
4.9. AS NOVAS TECNOLOGIAS E A FORMAÇÃO DOS CONTRATOS.....	111

5. RECONSTRUÇÃO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS CONTRATOS EM PERSPECTIVA DINÂMICA.....

113

5.1. A FORMAÇÃO DO CONTRATO COMO PROCESSO	119
5.2. PLURALIDADE E ATIPICIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE FORMAÇÃO DO CONTRATO	120

5.3. A FLEXIBILIDADE DO CONTRATUALISMO DA COMMON LAW E AS POSIÇÕES DE REJEIÇÃO AO MODELO DA OFERTA E ACEITAÇÃO.....	124
5.4. A LÓGICA ECONÔMICA DA FORMAÇÃO DOS CONTRATOS	126
5.5. CAMINHOS PARA A SUPERAÇÃO DO VOLUNTARISMO JURÍDICO.....	129
5.6. TENDÊNCIAS LEGISLATIVAS NA PERSPECTIVA DINÂMICA DA FORMAÇÃO DOS CONTRATOS	132
 CONCLUSÕES.....	 135
 REFERÊNCIAS	 141

INTRODUÇÃO

O modelo geral da formação dos contratos tem recebido pouca atenção doutrinária no Direito Brasileiro. Apesar de ser um tema clássico do Direito Civil, obras monográficas de referência sobre os contornos gerais do assunto são raras na doutrina nacional, diferentemente do que ocorre em outros países. Entretanto, nas últimas décadas, questões de caráter geral têm sido suscitadas em qualificados trabalhos de pesquisa sobre a contratação em âmbitos específicos, como a internet. Algumas dessas obras têm, inclusive, rompido com a postura tradicional dos privatistas de não considerar o Direito dos países da tradição da *common law*. A necessidade de uma melhor compreensão sobre os contratos daqueles países é um sinal dos tempos, dado que a facilidade atual de estabelecer comunicações e fazer negócios com estrangeiros evidencia as diferenças das culturas jurídicas.

A formação dos contratos tem sido geralmente apresentada como se estivesse restrita ao modelo da oferta e aceitação expressamente previsto no Código Civil. Os avanços das pesquisas sobre o tema são mencionados como se fossem restritos às exceções de lógicas setoriais. Muitas vezes, casos complexos são simplificados de modo a caber no modelo. O objetivo central desta tese é fazer uma revisão dessa postura, demonstrando os desafios enfrentados pelo modelo tradicional e a possibilidade de construção de uma perspectiva dinâmica do processo de formação dos contratos. O tema será enfrentado a partir da comparação do Direito Brasileiro com a tradição da *common law*.

A opção comparatística com a formação do contrato na *common law* deveu-se ao caráter nitidamente mais flexível daquela tradição jurídica, por estar em constante processo de transformação, a partir dos precedentes judiciais. Além disso, os contrastes culturais históricos entre as concepções sobre o contrato nas duas tradições despertam o interesse sobre o que ocorre em relação ao processo de formação. Será analisado se o modelo clássico dos dois sistemas é semelhante e quais foram as bases de seu surgimento. Também será estudado se as transformações sofridas nesse processo são análogas e quais foram os fatores que as motivaram.

A hipótese principal do trabalho é que a rigidez do modelo de formação dos contratos no Brasil é apenas aparente, sendo mais adequada a análise do

fenômeno do ponto de vista dinâmico, como um processo, admitindo a pluralidade de procedimentos de formação, mantendo a tradicional oferta e aceitação como um deles. A segunda hipótese é que o Brasil e a tradição da *common law* apresentam similitudes em relação à evolução dos mecanismos formativos, trabalhando ambos inicialmente com um modelo mais rígido e que foi posteriormente relativizado, o que pode ser explicado por fatores comuns de transformação, como a evolução tecnológica. A terceira hipótese é que a flexibilidade da disciplina contratual da *common law* apresenta-se útil como exemplo para a superação de problemas dogmáticos continentais que mantêm, de forma artificial, um conceito de contrato unicamente baseado no acordo de vontades.

Esta tese apresenta uma estrutura dividida em introdução, cinco capítulos de desenvolvimento e conclusão.

O primeiro capítulo apresenta um estudo sobre o conceito de contrato na literatura do Direito Comparado. É feita a diferenciação entre as tradições jurídicas contemporâneas, passando à abordagem de questões relativas à utilidade e aos limites da comparação jurídica. Neste capítulo, são expostas as bases metodológicas comparatísticas utilizadas na construção da tese, fazendo-se uma exposição prévia do panorama de grandes projetos de Direito Comparado pertinentes, por serem normalmente ignorados no Brasil. Após a delimitação dos ordenamentos jurídicos pesquisados, são tecidas considerações acerca do papel da cultura na compreensão do instituto do contrato. São examinadas as diferentes visões sobre a natureza do contrato, passando-se à exposição, em linhas gerais, do papel exercido pela boa-fé nas diferentes tradições jurídicas. Ao final, são examinadas as iniciativas de harmonização e unificação internacional do direito contratual e o impacto das distintas concepções de contrato para a arbitragem internacional.

No capítulo subsequente, são traçadas as linhas gerais sobre os elementos essenciais do contrato. Para isso, a figura do contrato é localizada no contexto da Teoria do Fato Jurídico de Pontes de Miranda, passando-se ao exame dos elementos no Direito Brasileiro. São estudadas a necessidade de causa e suas transformações recentes na França, de modo a viabilizar a análise seguinte da *consideration* na *common law*. Por fim, são abordados, em perspectiva comparada,

a causa e a *consideration*, dando notícia da posição peculiar de Grant Gilmore e das bases que o levaram àquela opinião.

O terceiro capítulo trata do modelo estático de formação dos contratos: oferta e aceitação. Inicialmente, é feito um panorama da evolução da concepção de contrato obrigatório, partindo do direito romano clássico até a admissão ampla de contratos obrigatórios. Após considerações sobre o surgimento de uma teoria geral do contrato, é explicada a origem no século XVII das concepções de oferta e aceitação. Posteriormente, é examinada a relevância contemporânea desse modelo nas diferentes tradições jurídicas, passando ao estudo da concepção tradicional da fase de negociações preliminares. São tecidas considerações acerca da relevância da determinação do lugar e do momento da conclusão do contrato. Finaliza-se o capítulo com os delineamentos do modelo da oferta e aceitação no Direito Brasileiro e na tradição da *common law*.

O quarto capítulo analisa os desafios ao modelo estático de formação de contratos. Inicia-se através da visão geral das teorias que relativizaram o modelo tradicional de conclusão dos contratos. Em seguida, trata-se da concepção da formação progressiva dos contratos, passando ao estudo das situações nas quais as informações pré-contratuais são consideradas como integrantes do contrato. Parte-se para a análise do fenômeno da *battle of the forms*, passando em seguida para a análise dos acordos parciais. Examinam-se, conjuntamente, as cartas de intenção e outros documentos pré-contratuais. A seguir, é inquirido o que ocorre quando são emitidas manifestações de vontade simultâneas, além das peculiaridades da formação do contrato de trabalho. O capítulo é encerrado por breves considerações sobre o impacto das novas tecnologias na formação dos contratos.

O quinto e último capítulo de desenvolvimento aborda a possibilidade de reconstrução do processo de formação dos contratos em perspectiva dinâmica. Inicialmente, são esclarecidos os contornos de considerar o fenômeno como um processo. Passa-se ao exame da pluralidade e atipicidade do procedimento de formação do contrato. Comenta-se a flexibilidade do contratualismo da *common law* e as posições de rejeição ao modelo da oferta e aceitação. É verificada a lógica econômica da formação dos contratos. Finaliza-se o capítulo com uma exposição sobre possíveis caminhos para a superação do voluntarismo jurídico e a indicação de tendências legislativas na perspectiva dinâmica da formação dos contratos.

CONCLUSÕES

1. A comparação de institutos jurídicos entre diferentes sistemas não é um método e sim uma ciência. Variados são os possíveis métodos comparativos.
2. As normas sobre contratos não ostentam um caráter estritamente técnico e avalorativo. Respondem aos pressupostos ideológicos, políticos e econômicos que orientam determinado sistema jurídico.
3. Para a análise adequada de qualquer mecanismo contratual, é necessário entender os elementos formadores do sistema estudado, abandonando pretensões simplificadoras de universalidade ou que restrinjam a análise das regras às suas matrizes, ignorando as peculiaridades que adquiriram na dinâmica de seu transplante e utilização em outros países.
4. Sendo produto cultural, a própria natureza do contrato é objeto de divergência entre os diferentes sistemas jurídicos. No Brasil e na generalidade dos sistemas de tradição romano-germânica, o contrato é visto fundamentalmente como um acordo de vontades. Os países da *common law* são estranhos à concepção de contratos como “acordos de vontade” ou negócios jurídicos abstratos. O direito contratual anglo-americano entende o contrato como promessa à qual a ordem jurídica atribui uma sanção pelo incumprimento.
5. Os elementos essenciais que necessitam estar presentes para que um contrato exista variam em cada ordenamento jurídico nacional. Por vezes, acontece do mesmo elemento ser encarado de forma distinta em países diversos, seja por peculiaridades na legislação positivada ou na cultura jurídica local.
6. É possível estabelecer um núcleo fundamental dos elementos constitutivos do contrato, dentro da proposta metodológica de Schlesinger, ainda que existam marcantes diferenças sobre o tema entre os países.

7. Para norte-americanos e ingleses, a *consideration* transmite a ideia de uma certa reciprocidade, sendo algo que é dado em troca da promessa. Trata-se de algo próximo à ideia de que é necessária uma contraprestação.

8. A *peppercorn theory* salienta que as cortes não devem inquirir a adequação das contraprestações no exame da *consideration*.

9. A *formação* do contrato é composta de uma série de atos, cujo evento final é a *conclusão*. Portanto, a *formação* do contrato pode estender-se no tempo, mas a *conclusão* é realizada em um único instante.

10. Sustenta-se que, como declarações de vontade dirigidas a determinada finalidade pretendida pelo respectivo emissor, tanto a oferta como a aceitação ostentam natureza negocial e são unilaterais.

11. Os romanos não chegaram a uma aceção ampla de contratos obrigatórios, tendo lidado apenas com figuras taxativas, que, em regra, estavam cercadas de solenidades na sua formação.

12. A concepção ampla de contrato obrigatório inaugura uma nova realidade para o Direito. De um pequeno rol taxativo, como fora a sistemática romana, o mundo passa a lidar com a possibilidade ampla de formular pactos dotados de exigibilidade jurídica. O pensamento jusnaturalista foi responsável pela sedimentação da ideia.

13. Tanto o contratualismo continental, como o anglo-americano, lidam com a ideia ampla de contrato obrigatório, mesmo trabalhando com noções distintas do instituto. Todas as evidências demonstram que a liberdade contratual sempre teve limites, cuja intensidade varia por questões históricas e econômicas.

14. O progressivo abandono da ideia de *sanctity of contracts* pela *common law* é análogo à rejeição que o conceito de autonomia da vontade enfrenta em muitos países romanistas, em prol da concepção de autonomia privada.

15. As concepções de oferta e aceitação surgiram no século XVII. Atualmente, o modelo é de utilização universal tanto nos sistemas jurídicos de tradição romano-germânica quanto no mundo da *common law*, mesmo que apresente peculiaridades em cada país

16. Algo que fica muito evidente na análise de diversos precedentes da *common law* é que os tribunais e os *scholars* encaram o modelo da oferta e aceitação de modo instrumental, colocando ênfase no fato de que ele não serve para todos os casos, por melhor que se adeque para a maioria.

17. É possível afirmar que vários *legal formants* que levaram às diferenças no trato jurídico dos contratos fazem paralelo aos elementos que ensejaram movimentos mais amplos, como o início da Revolução Industrial na Inglaterra.

18. As duas grandes tradições jurídicas ocidentais têm se deparado com os limites do modelo tradicional. Os desafios ao modelo estático são sentidos há algum tempo e já foram objeto de várias pesquisas.

19. Eisenberg demonstrou a ocorrência de uma profunda revisão do contratualismo clássico da *common law*. Em muitos casos, concepções mais objetivas cederam a análises mais subjetivistas.

20. Concorda-se com a posição de Hirata, para quem a teoria das relações contratuais fáticas prescinde de qualquer valor totalitário e sua compreensão é útil para o melhor tratamento da circulação de bens em massa, rompendo com o conceito de contrato exclusivamente baseado no acordo de vontade

21. A concepção de formação progressiva dos contratos desafia o modelo estático e se contrapõe à formação *instantânea* dos contratos, que é a mais comum. A formação progressiva é caracterizada pela interação contínua das partes.

22. A possibilidade de execução específica de acordos pré-contratuais é reduzida no Direito Brasileiro. Nos sistemas da *common law*, parece haver um maior uso e

valorização dos acordos pré-negociais. Trata-se de um elemento cultural, uma vez que, na generalidade dos casos, os documentos só ostentam efeitos morais

23. Um limite claro ao modelo tradicional discernível é a formação de contratos por meio de manifestações de vontade simultâneas das partes, como na assinatura presencial de cópias idênticas do mesmo instrumento contratual.

24. A formação do contrato de trabalho no Brasil é um exemplo eloquente dos limites do modelo clássico da oferta e aceitação. Não há necessidade da verificação de duas declarações de vontade.

25. O estudo sobre a formação dos contratos passa por um período de inquietude, em diferentes sistemas jurídicos, que se iniciou há algum tempo. Sem a rejeição completa do modelo anterior, começa a ser construída uma visão mais abrangente sobre a formação do contrato, preocupada com a sequência de atos destinada à conclusão.

26. Concorde-se com a tese de Melvin Eisenberg, no sentido de ser perceptível a emergência do paradigma do 'direito contratual dinâmico'. O contratualismo é estático, caso esteja centrado no momento de conclusão do contrato. É dinâmico, quando leva em consideração a sequência de eventos que precedem, sucedem ou formam o contrato. Diversos estudiosos em vários países do mundo têm sustentado a perspectiva dinâmica da formação dos contratos.

27. Nas tentativas de uniformização, em geral a concepção da *common law* sobre o contrato é afastada em prol da utilização de concepções continentais genéricas.

28. É possível o afastamento do voluntarismo e do individualismo jurídico em prol de concepções mais abrangentes, que envolvam a contextualização do homem no mercado e o reconhecimento que a sociedade apresenta sobre determinadas práticas negociais.

29. Sustenta-se que o emprego da expressão 'processo de formação do contrato' seja reservado pela doutrina como manifestação de adesão à perspectiva dinâmica, reservando o termo *conclusão* ao instante em que o contrato passou a ser considerado formado e exigível.

30. O contratualismo contemporâneo é marcado pela atipicidade e pluralidade dos procedimentos de formação do contrato. Nos dias de hoje, essas duas características, somadas à sua visão abrangente, como processo, caracterizam a formação dos contratos

31. A praxe de distorcer os fatos para que se adequem às categorias pré-fixadas do procedimento clássico foi verificada nos sistemas continentais e na *common law*, o que ratifica a falência do paradigma de um modelo único de formação.

32. As propostas de harmonização e unificação do direito dos contratos em geral prevêm a atipicidade dos procedimentos de formação.

33. Nas codificações, normalmente só é apresentado o procedimento da oferta e aceitação nos trechos referentes à formação dos contratos. A aparente limitação nunca foi empecilho à admissão de outros procedimentos.

34. O sistema de formação dos contratos é multiportas. Cada grupo de situações é abrangido pelo procedimento mais adequado. O modelo da oferta e aceitação é residual e aplicável à generalidade dos casos, mas não existe hierarquia entre ele e os outros.

35. O contrato é considerado formado quando estiverem presentes os seus elementos. Sendo um processo, é relevante a análise de todo esse *iter* formativo das intercorrências que podem ocorrer na série de atos direcionados à conclusão.

36. Pelo teste de Wittman, o papel do direito contratual é minimizar o total de custos de transação. A teoria econômica prediz que agentes racionais adotarão todas as precauções possíveis para evitar problemas em seus contratos, desde que o custo seja inferior ao dos inconvenientes que permitam evitar.

37. A economia também demonstra que nenhum contrato é completo em si. Prever todas as possibilidades sobre o que iria ocorrer na vida de um contrato é uma tarefa impossível. A elaboração de contratos mais próximos à “completude” também seria ineficiente do ponto de vista econômico, tendo em vista os custos demandados de tempo e com serviços de advogados especializados

38. O contexto contratual contemporâneo exige a análise de elementos que extrapolam a definição da vontade dos interessados e focam na natureza do elo e no seu fim socioeconômico.

39. A superação do voluntarismo jurídico e a adoção da perspectiva dinâmica do fenômeno de formação contratual são fortes aliadas na construção de bases para uma compreensão mais abrangente da realidade contemporânea.

40. É identificável uma tendência legislativa de previsões específicas dedicada à fase de tratativas. Apesar da possibilidade de continuar regulando a responsabilidade pré-contratual com base na cláusula genérica da boa-fé, seria mais adequado incluir no Código Civil uma norma supletiva que fixasse pressupostos para uma possível indenização

41. No âmbito pré-contratual, mostra-se conveniente a adoção de uma regra geral supletiva sobre confidencialidade, como prevê o art. 2:302 da PECL e regramentos sobre a possibilidade de acordos pré-contratuais, prevendo que a regra geral é a não vinculação na fase de tratativas.

42. A admissão legislativa explícita da pluralidade de procedimentos de formação de contrato é uma técnica legislativa mais adequada ao contexto atual.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carlos Ferreira de. *Contratos I – Conceitos, fontes e formação*. 5 ed. Coimbra: Almedina, 2015.

AMERICAN LAW INSTITUTE. *Restatement of the law – Contracts 2d*. Vol. I. Saint Paul: American Law Institute, 1981.

ALVES, José Carlos Moreira. *A formação do contrato obrigatório - suas raízes romanas*. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, V. 93, São Paulo, 1998. P. 3-24.

ANCEL, Marc. *Utilidades e Métodos do Direito Comparado*. Tradução: Sergio José Porto. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1980.

ANDRADE, Darcy Bessone de Oliveira. *Aspectos da evolução da teoria dos contratos*. São Paulo: Saraiva, 1949.

ANDREWS, Neil. *Direito contratual na Inglaterra*. São Paulo: RT, 2012.

ANTUNES VARELA, João de Matos. *Das Obrigações em Geral*. Vol. I. 10 ed. Coimbra: Almedina, 2010.

AQUINO JÚNIOR, Geraldo Frazão de. Responsabilidade civil nos contratos eletrônicos. Revista de Direito Civil Contemporâneo: RDCC, São Paulo, v. 2, n. 3, p. 161-184, abr./jun. 2015.

ASCARELLI, Tullio. *Studi in tema di contratti*. Milão: Giuffrè, 1952.

ASCENSÃO, José de Oliveira. *Direito Civil: Teoria Geral, vol 2: ações e fatos jurídicos*. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

ASSIS, Araken de. Comentários aos art. 421 a 480. In: ALVIM, Arruda; ALVIM, Thereza. *Comnetários ao Código Civil Brasileiro – Do Direito das Obrigações*. Vol. V. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

ATYIAH, Patrick. *The rise and fall of freedom of contract*. 2 ed. Oxford: Clarendon press, 1985.

_____. *Atiyah's introduction to the Law of Contract*. 6 ed. Atualizado por Stephen Smith. Oxford: Clarendon, 2006.

AZEVEDO, Antonio Junqueira de. *A boa-fé na formação dos contratos*. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, V. 87, São Paulo, 1992. P. 79-90.

_____. *Negócio jurídico: existência, validade e eficácia*. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

_____. *Princípios do novo direito contratual e desregulamentação do mercado - Direito de exclusividade nas relações contratuais de fornecimento. Função social do contrato e responsabilidade aquiliana do terceiro que contribui para inadimplemento contratual*. Revista dos Tribunais, São Paulo, vol. 750, 1998.

AZEVEDO, Álvaro Villaça. *Teoria Geral dos Contratos típicos e atípicos*. São Paulo: Atlas, 2005.

BALKIN, Jack M. *Deconstructive Practice and Legal Theory (1987)*. Faculty Scholarship Series. Paper 291. Disponível em <http://digitalcommons.law.yale.edu/fss_papers/291>. Acesso em: 07 jun. 2015.

BANDEIRA, Paulo Greco. *Contrato incompleto*. São Paulo: Atlas, 2015.

BARNETT, Randy. *The Oxford Introductions to U.S. Law: Contracts*. Oxford: Oxford, 2010.

BARROS, Alice Monteiro de. *Curso de direito do trabalho*. 7 ed. São Paulo: LTr, 2011. P. 207-209

BASSO, Maristela. *Contratos internacionais do comércio: negociação, conclusão, prática*. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

BAYERN, Shawn. *Offer and Acceptance in Modern Contract Law: A Needless Concept*. California Law Review, Berkley, Vol. 103, Issue 1, p. 67-101, 2015.

BELISÁRIO, Roberto. *A natureza da luz*. Revista Pré-Univesp, n. 47, Univesp, São Paulo, 2015.

BELLANTUONO, Giuseppe. *Analisi economica del diritto*. Trento: Uni-service, 2005

BENSON, Peter (editor). *The theory of contract law: news essays*. Cambridge : Cambridge University Press, 2007.

BEVILÁQUA, Clóvis. *Direito das obrigações*. Campinas: Red Livros, 2000.

_____. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Rio, 1980

BETTI, Emílio. *Teoria geral do negócio jurídico*. Tradução e anotações de Ricardo Rodrigues Gama. Tomos I, II e III. Campinas: LZN, 2003.

BIANCA, C. Massimo. *Diritto civile – Vol. 3 - Il contratto*. 2 ed. Milão: Giuffrè, 2000.

BITTAR, Carlos Alberto. *Contratos civis*. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

BONNET, David. *Cause et condition dans les actes juridiques*. Paris: LGDJ, 2005.

BRAND, Ronald A.; FLECHTNER, Harry M. *Arbitration and Contract Formation in International Trade: First Interpretations of the U.N. Sales Convention*. *Journal of Law and Commerce*, vol 12, p. 239-260, 1993.

BRAUCHER, Robert. *Offer and Acceptance in the Second Restatement*. *Yale Law Journal*, vol. 74, p. 302-310, 1964.

BRIX, Brian H. *Contract Law: Rules, Theory, and Context*. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

BUCKLEY, Francis H. (editor). *The Fall and Rise of Freedom of Contract*. Durham: Duke University Press, 1999.

BURROWS, Andre. *Improving Contract and Tort: the View from the Law Commission*. In: _____(org.). *Understanding the Law of Obligations*. Oxford: Hart, 1998.

CAPO, Giovanni. *Attività d'impresa e formazione del contratto*. Milão: Giuffrè, 2001.

CARDOZO, Benjamin N. *Paradoxes of legal science*. New York: Columbia University Press, 1928.

CARTWRIGHT, John. *Contract law: An Introduction to the English Law of Contract for the Civil Lawyer*. 2. ed. Oxford: Hart Publishing, 2011.

_____; HESSELINK, Martijn. *Precontractual Liability in European Private Law (The Common Core of European Private Law)*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

CARRARA, Giovanni. *La formazione del contratto*. Milão: Francesco Vallardi, 1915.

CARVALHO DE MENDONÇA, Manuel Ignacio. *Doutrina e pratica das obrigações*. V. I. 2 ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1911.

CARVALHO SANTOS, J. M. *Código Civil brasileiro interpretado*. Vol. XV. 7 ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1964.

_____. *Código Civil brasileiro interpretado*. Vol. XVI. 9 ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1972.

CASELLA, Paulo Borba. *Negociação e formação de contratos internacionais - em direito francês e inglês*. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. V. 84/85. Universidade de São Paulo, 1989/1990

CASTRO, Torquato de. *Da causa no contrato*. Recife: Imprensa Universitária, 1966.

CENNI, Daniela. *La formazione del contratto tra realtà e consensualità*. Padova : CEDAM, 1998.

CHEN-WISHART, Mindy. *A Bird in the Hand: Consideration and Contract Modifications*. In: BURROWS, Andre; PEEL, Edwin (editores). *Contract formation and parties*. Oxford: Oxford University Press, 2010. P. 89-114.

CHING, Kenneth. *Beauty and Ugliness in Offer and Acceptance*. Wayne Law Review, Vol. 60, Detroit, p. 469-492, 2014.

CORBIN, Arthur. *Offer and Acceptance, and Some of the Resulting Legal Relations*. Yale Law Journal, vol 26, n. 3, p. 169-206 ,1917.

COUTO E SILVA, Clóvis. *A obrigação como processo*. São Paulo FGV, 2006.

CUNHA GONÇALVES, Luís da. *Tratado de Direito Civil*. 15 vols. 2 ed. São Paulo: Max Limonad, sd.

CURRAN, Vivian Grosswald. *On the Shoulders of Schlesinger: The Trento Common Core of European Private Law Project*. European Review of Private Law, Vol. 11, No. 1, Amsterdam, Kluwer, 2003. P. 66-80.

D'AMICO, Giovanni. *Regole di validità e principio di correttezza nella formazione del contratto*. Nápoles: Edizioni scientifiche italiane, 1996.

D'ANGELO, Andrea. *Proposta e accettazione*. In: ROPPO, Vincenzo. (org). *Trattato del contratto*. Tomo I – Formarzione. Milão: Giuffrè, 2006.

DANTAS, San Tiago. *Programa de Direito Civil II: Os Contratos*. Rio de Janeiro: Rio, 1978.

DECOCK, Wim. *Theologians and Contract Law: The Moral Transformation of the Ius Commune (ca. 1500-1650)*. Leiden: Martinus Nijhoff, 2013.

DELFORGE, Catherine. *La formation des contrats sous un angle dynamique: réflexions comparatives (droits belge, français, allemand, suisse, néerlandais, Common Law, Convention de Vienne sur la vente internationale de marchandises, Principes Unidroit et Principes Européens)*. In: FONTAINE, Marcel (ed.). *Le processus de formation du contrat*. Bruxelas: Bruylant, 2002. p. 138-478.

DELGADO, Mário Luiz. *Codificação, Descodificação e recodificação do direito civil brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2011.

DEMOULIN, Marie; MONTERO, Etienne. *La formation du contrat depuis le Code civil de 1804: un régime en mouvement sous une lettre figée*. In: WÉRY, Patrick. *Le droit des obligations contractuelles et le bicentenaire du Code civil*. Bruxelas: La Chartre, 2004 p. 61-120

DESCARTES, René. *Discurso do método*. Tradução de João Cruz Costa. São Paulo: Saraiva, 2011.

DIAS, Daniel Pires Novais. *Negócio fundacional: criação de fundações privadas*. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

DIDIER JR, Fredie. *Sobre a teoria geral do processo, essa desconhecida*. Salvador: Juspodivm, 2012.

_____; NOGUEIRA, Pedro Henrique Pedrosa. *Teoria dos Fatos Jurídicos Processuais*. Salvador: Juspodivm, 2011.

DIENER, Maria Cristina. *Il contratto in generale*. 3 ed. Milão: Giuffrè, 2015.

DIMATTEO, Larry A. et al. *Visions of contract theory: rationality, bargaining, and interpretation*. Durham: Carolina Academic Press, 2007.

EISENBERG, Melvin Aron. *The Emergence of Dynamic Contract Law*. California Law Review, Berkley, vol. 88, p. 1743-1814, 2000.

_____. Expression Rules in Contract Law and Problems of Offer and Acceptance. California Law Review, Berkley, vol. 82, 5, 1127, Oct. 1994.

_____. *The Bargain Principle and Its Limits*. Harvard Law Review, Cambridge, vol. 95, n. 4, p. 741-801, 1982.

ESPÍNOLA, Eduardo. *Dos contratos nominados no Direito Civil brasileiro*. Rio de Janeiro: Conquista, 1956.

EVANS, David Marshall. *The Anglo-American Mailing Rule: Some Problems of Offer and Acceptance in Contracts by Correspondence*. International and comparative law quarterly, Vol. 15, p. 553 -575, 1966.

FARNSWORTH, E. Allan. *Comparative Contract Law*. In REIMANN, Mathias; ZIMMERMANN, Reinhard (orgs.), *The Oxford Handbook of Comparative Law*. Oxford: Oxford University Press, 2006.

FERNANDES, Wanderley. *O processo de formação do contrato*. In: FERNANDES, Wanderley (Coord.). *Contratos empresariais: fundamentos e Princípios dos Contratos Empresariais*. Série GVlaw. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. P 221-279.

FERRARI, Franco. Comparative Overview on Offer and Acceptance Inter Absentes. Boston University International Law Journal, Vol. 10, p. 171-201, 1992.

FERRI, Luigi. *L'autonomia privata*. Milão: Giuffrè, 1959.

FIUZA, César. *Por uma redefinição da contratualidade*. In: FIUZA, César; SÁ, Maria de Fátima; NAVES, Bruno (Coords.). *Direito civil - atualidades II: da autonomia privada nas situações jurídicas patrimoniais e existenciais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2007, p. 253-265.

FLUME, Werner. *El negocio jurídico – Parte general del Derecho civil – tomo segundo*. 4 ed. Tradução espanhola de José María Miquel González e Esther Gómez Calle. Madrid: Fundación cultural del notariado, 1998.

FORGIONI, Paula. *A evolução do Direito Comercial Brasileiro: da mercancia ao mercado*. 2 ed. São Paulo: RT, 2012

_____. *Contratos empresariais: teoria geral e aplicação*. 2 ed. São Paulo: RT, 2016.

FRANCA FILHO, Marcícilio. LEITE, Geilson; PAMPLONA FILHO, Rodolfo (Coords.). *Antimanual de Direito & Arte*. São Paulo: Saraiva, 2016.

FRIED, Charles. *Contrato como promessa: uma teoria da obrigação contratual*. Tradução de Sérgio Duarte; revisão técnica de André Rodrigues Corrêa. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

FRIER, Bruce; WHITE, James. *The Modern Law of Contracts*. 3 ed. Eagan: West, 2012.

FURMSTON, Michael. *Letters of intent*. In: BURROWS, Andre; PEEL, Edwin (editores). *Contract formation and parties*. Oxford: Oxford University Press, 2010. P. 17-36.

_____; TOLHURST, GJ. *Contract Formation: Law and Practice*. Oxford: Oxford University Press, 2010.

_____; NORISADA, T.; POOLE, Jill. *Contract Formation and Letters of Intent: A Comparative Assessment*. New York: Wiley, 1998.

GARCÍA-ATANCE, Juan Molins. *La formación del contrato de trabajo*. In: LUCÁN, Maria Ángeles Parra Lucán (org.). *Negociación y perfección de los contratos*. Pamplona: Thomson Reuters Aranzadi, 2014.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *Novo Curso de Direito Civil, vol. 4 – Tomo I - Contratos: Teoria Geral*. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

GALGANO, Francesco. *Il contratto*. 2 ed. Padova: Cedam, 2011.

GALLEGO, Eva Maria Martinez. *La formación del contrato a través de la oferta y la aceptación*. Barcelona: Marcial Pons, 2000.

GALLO, Paolo. *Trattato del contratto – La formazione*, v. I. Torino: Utet, 2010.

GHESTIN, Jacques. *La Cause de l'engagement et la validité du contrat*. Paris : LGDJ, 2006.

GILMORE, Grant. *The death of contract*. 2 ed. Columbus: Ohio State University Press, 1995.

GOMES, Orlando. *Contratos*. 26 ed. Edição atualizada por Antônio Junqueira de Azevedo e Francisco Paulo de Crescenzo Marino. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

_____. *Introdução ao direito civil*. Edição atualizada por Edvaldo Brito e Reginalda Paranhos de Brito. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

_____. *Novos temas de Direito Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

_____. *Raízes históricas e sociológicas do Código Civil brasileiro*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

GORDLEY, James. *The philophical origins of modern contract doctrine*. Oxford: Clarendon, 1992.

GROTIUS, Hugo. *O Direito da guerra e da paz*. Tradução de Ciro Mioranza. Florianópolis: Unijuí - Fondazione Cassamarca, 2004. 2 volumes.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)Pensando a Pesquisa Jurídica*. 2 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

HATZIS, Aristides. *The Anti-Theoretical Nature of Civil Law Contract Scholarship and the Need for an Economic Theory*. Commentaries on Law & Economics, Vol. 2, 2002. Disponível na plataforma SSRN: <<http://ssrn.com/abstract=228345>>. Acesso em 15 jul 2015.

HAYEK, Friedrich A. *Law, Legislation and Liberty – Vol. I – Rules and Order*. Chicago: The university of Chicago press, 2010.

HERRESTHAL, Carstern. *Offer and acceptance – other forms of manifestation of consente under the german civil code*. In: SCHULZE, Reiner; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *The formation of contract*. Baden-Baden: Nomos, 2016.

HIMMELFARB, Gertrude. *On Looking Into the Abyss: Untimely Thoughts on Culture and Society*. New York: Vintage, 1995.

HIRONAKA, Giselda. *Direito civil: estudos*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

HIRATA, Alessandro. *I contratti innominati e il cosiddetto Lebensrettungsvertrag nel diritto romano*. Studia Warminskie, v. 51, p. 217-224, 2014.

_____. *Relações Contratuais Fáticas (faktische Vertragsverhältnisse)*. No prelo.

HOLMES JR, Oliver Wendell. *The Common law*. Londres: Macmillan, 1882.

IRTI, Natalino. *L'età della decodificazione*. 4 ed. Milão: Giuffré, 1999.

ITURRASPE, Jorge Mosset. *Contratos*. 3 ed. Santa Fe: Rubinzal y Culzoni, 2011.

KAHN, Ellison. *Some Mysteries of Offer and Acceptance*. South African Law Journal, vol. 72, p. 246-273, 1955.

KATZ, Avery W. *The Strategic Structure of Offer and Acceptance: Game Theory and the Law of Contract Formation*. Michigan Law Review, Michigan, Vol. 89 (2), p. 215–295, novembro de 1990.

KINSELLA, Stephan, SIMPSON, Andrew. *Online Contract Formation*. New York: Oceana, 2004.

KLIMAS, Tadas. *Comparative Contract Law: A Transsystemic Approach With an Emphasis on the Continental Law: Cases, Text and Materials*. Durham: Carolina Academic Press, 2006.

KNAPP, Charles. *Problems in contract law: cases and materials*. 5 ed. New York: Aspen Publishers, 2003.

KÖTZ, Hein. *European Contract Law: Volume 1: Formation, Validity, Agency, Third Parties and Assignment*. Traduzido por Tony Weir. Oxford: Clarendon, 1998

KRAUS, Jody; SCOTT, Robert. *Contract law and theory*. 5 ed. Los Angeles: LexisNexis, 2013.

KROLL, Stefan. *The formation of contract – international arbitration*. In: SCHULZE, Reiner; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *The formation of contract*. Baden-Baden: Nomos, 2016.

KRONMAN, Anthony T. *Mistake, Disclosure, Information and the law of contract*. 7 Journal of Legal Studies, p. 1-34, 1978.

KRUCHEWSKY, Eugênio. *Teoria geral dos contratos civis*. Salvador: JusPODIVM, 2009.

LACHIÉZE, Christophe. *Droit des contrats*. 3 ed. Paris: Ellipses, 2012.

LAKE, Ralph; DRAETTA, Ugo. *Letters of intent and other precontractual documents: comparative analysis and forms*. 2. ed. New Hampshire: Butterworths, 1994.

LANDAU, Peter. *Pacta sunt servanda. Zu den kanonistischen Grundlagen der Privatautonomie*. In: ASCHERI, Mario et al (orgs.). *Ins Wasser geworfen und Ozeane durchquert: Festschrift für Knut Wolfgang Nörr*. Colônia: Böhlau, 2003. P. 457–474.

LARENZ, Karl. *Metodologia da ciência do direito*. 5. ed. Tradução de José Lamêgo. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2009.

_____. *O estabelecimento de relações obrigacionais por meio de comportamento social típico (1956)*. Tradução de Alessandro Hirata. *Revista Direito GV*, São Paulo, Vol. 2, N. 1, Jan-jun 2006, p. 55-64.

_____. *Derecho de obligaciones*. Tomo I. Tradução de Jaime Santos Briz. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado, 1958.

LEONARDO, Rodrigo Xavier. *O poder de desligamento nas relações contratuais: a denúncia e a resilição em Pontes de Miranda*. *Cadernos Jurídicos (OAB PR)*, Curitiba, v. 1, p. 4, 2013.

LEONHARD, Chunlin. *The Unbearable Lightness of Consent in Contract Law*. *Case Western Reserve Law Review*, Vol. 63, N. 1, p. 57-90, 2012.

LEVASSEUR, Alain. *Comparative law of contracts: cases and materials*. Durham: Carolina Academica Press, 2008.

LIMA, Cíntia Rosa Pereira de. *Da formação do contrato em face às novas tecnologias: estudo comparado entre Brasil e Canadá*. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, V. 104, São Paulo, 2009.

_____. *Validade e obrigatoriedade dos contratos de adesão eletrônicos (Shrink-Wrap e Click-Wrap) e dos termos e condições de uso (Browse-Wrap): um estudo comparado entre Brasil e Canadá*. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

LORENZETTI, Ricardo Luís. *Comércio eletrônico*. Tradução de Fabiano Menke. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

_____. *Tratado de los contratos*. Tomo I. Buenos Aires: Rubinzal-Culzoni, 2003.

LUCÁN, María Ángeles Parra Lucán (org.). *Negociación y perfección de los contratos*. Pamplona: Thomson Reuters Aranzadi, 2014.

MACHADO, Marcello Lavenère. *Formação dos Contratos: Comentários aos artigos 427 a 435 do Código Civil*. In: LÔBO, Paulo Luiz Netto; LYRA JR., Eduardo Messias Gonçalves de. (coord). *A teoria do contrato e o novo Código Civil*. Recife: Nossa Livraria, 2003.

MACKAAY, Ejan; ROUSSEAU, Stéphane. *Análise Econômica do Direito*. Tradução de Rachel Sztajn. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MACNEIL, Ian R. *The new social contract: na inquiry into modern contractual relations*. Londres: Yale University Press, 1980.

MARCHI, Eduardo. *Guia de Metodologia Jurídica: Teses, Monografias e Artigos*. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MARINO, Francisco de Paulo Crescenzo. *Contratos coligados no direito brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2009.

MARKESINIS, Basil; UNBERATH, Hannes; JOHNSTON, Angus. *The German Law of Contract: A Comparative Treatise*. 2 ed. Oxford: Hart Publishing, 2006.

MARQUES, Cláudia Lima. BENJAMIN, Antonio Herman; MIRAGEM, Bruno. *Comentários ao Código de Defesa do Consumidor*. 5 ed. São Paulo: RT, 2016.

MARTINS-COSTA, Judith. *Modelos de direito privado*. São Paulo: Marcial Pons, 2014.

MATTEI, Ugo; RUSKOLA, Teemu; GIDI, Antonio. *Schlesinger's Comparative Law*. 7 ed. New York: Foundation Press, 2009.

MATTEI, Ugo; BUSSANI, Mauro. *The Common Core Approach to the European Private Law*. *The Columbia Journal of European Law*, Vol. 3, N. 3, New York, 1997/1998. P. 339-356.

MAUTNER, Menachem. *Contract, culture, compulsion, or: what is so problematic in the application of objective standards in contract law?* *Theoretical inquiries in law*, vol. 3, n. 2, p. 545-576, 2002.

MAZEAUD, Denis; JAMIN, Christophe (coords). *L'harmonisation du droit des contrats en Europe*. Paris: Economica, 2011.

MELLO, Marcos Bernardes de. *Teoria do Fato Jurídico: Plano da Existência*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MEHREN, Arthur T. von. *Civil-Law Analogues to Consideration: An Exercise in Comparative Analysis*. Harvard Law Review, Cambridge, vol. 72, n. 6, p. 1009-1078, 1959.

MESSINEO, Francesco. *Doctrina General Del Contrato*. Tomo I. Tradução de Fontanarrosa, Melendo e Volterra. Buenos Aires: Ediciones Jurídicas Europa – América, 1952.

MIRANDA, Custódio da Piedade Ubaldino. *Teoria geral do negócio jurídico*. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MORATO, Antonio Carlos. *Codificação e Descodificação: Uma análise acerca do tema*. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 98, p. 95-120, 2003.

MOREIRA, Mario Thiago. *A subsidiariedade da norma de vedação ao enriquecimento sem causa no código civil de 2002: releitura e novos limites*. Dissertação (Mestrado em Direito Civil). Orientador: Alessandro Hirata. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

MORSELLO, Marco Fábio. *Da boa-fé nas fases pré e pós-contratuais no direito brasileiro*. In: PEREIRA JÚNIOR, Antonio Jorge; JABUR, Gilberto Haddad (Org.). *Direito dos contratos II*. São Paulo: Quartier Latin, 2008, p. 295-310.

MENEZES CORDEIRO, Antonio. *Da boa fé no Direito Civil*. Coimbra: Almedina, 2007.

MERRYMAN, John Henry; PÉREZ-PERDOMO, Rogério. *A tradição do civil law. Uma introdução aos sistemas jurídicos da Europa e da América Latina*. Tradução de Cássio Casagrande. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2009.

MESSINEO, Francesco. *Doctrina General Del Contrato*. Tradução de R. Fontanarrosa, Sentis Meleno e M. Volterra. Buenos Aires: Europa, 1952.

MICHAELS, Ralf. *The Functional Method of Comparative Law*. The Oxford Handbook of Comparative Law 339-382 (2006). Disponível em: <http://scholarship.law.duke.edu/faculty_scholarship/1249>. Acesso em 04 jul 2015.

MULHERON, Rachael P. *The Class Action in Common Law Legal Systems: A Comparative Perspective*. Oxford: Hart, 2004.

MURRAY JR, John. *Dubious Status of the Rolling Contract Formation Theory*. Duquesne Law Review, Vol. 50, P. 35-81, 2012.

NATUCCI, Alessandro. *Vicende preclusive, preparatorie condizionanti*. In: ROPPO, Vincenzo. (org). *Trattato del contratto*. Tomo I – Formarzione. Milão: Giuffrè, 2006.

NERY JR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Código Civil Comentado*. 10 ed. São Paulo: RT, 2013.

NOLAN, Donal. *Offer and Acceptance in the Eletronic Age*. In: BURROWS, Andre; PEEL, Edwin (editores). *Contract formation and parties*. Oxford: Oxford University Press, 2010. P. 61-88.

NUSSBAUM, Artur. *Comparative Aspects of the Anglo-American Offer-and-Acceptance Doctrine*. *Columbia Law Review*, vol. 36, p. 920-929, 1936.

OLIVEIRA, Luciano. *Não fale do Código de Hamurábi*. In: _____. *Sua Excelência o Comissário e outros ensaios de sociologia jurídica*. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004. P. 137-167.

ORESTANO, Andrea. *Schemi alternativi*. In: ROPPO, Vincenzo. (org). *Trattato del contratto*. Tomo I – Formarzione. Milão: Giuffrè, 2006.

OSORIO, Fredy Andrei Herrera. *New approach to the process of contract formation*. In: SCHULZE, Reiner; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *The formation of contract*. Baden-Baden: Nomos, 2016.

OWSIA, Parviz. *Formation of contract: a comparative study under English, French, Islamic, and Iranian law*. Londres: Graham & Trotman, 1993.

_____. *Notion and Function of Offer and Acceptance under French and English Law*. *66 Tulane Law Review*. P. 871-918, 1992.

PANNEBAKKER, Ekaterina. *Offer and Acceptance and the Dynamics of Negotiations: Arguments for Contract Theory from Negotiation Studies*. *Erasmus Law Review*, vol. 6, n. 2, p. 131-141, 2013.

PARRY, David Hughes. *The sanctity of contracts in english law*. Londres: Stevens & Sons Limited, 1959

PEEL, Edwin. *Agreements to Negotiate in Good Faith*. In: BURROWS, Andre; PEEL, Edwin (editores). *Contract formation and parties*. Oxford: Oxford University Press, 2010. P. 37-60.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil. Vol. III – Contratos*. 12 ed. Atualizado por Regis Fichtner. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

PERILLO, Joseph M. *The Origins of the Objective Theory of Contract Formation and Interpretation*. Fordham Law Review, vol. 69, p. 427-478, 2000.

PESSOA, Fernando. *A Formação do contrato a face do novo código civil português*. Revista Forense, São Paulo, v. 71, n. 249, p. 56-65, jan./mar. 1975.

PFEIFFER, Thomas. *Formation of contracts and offer and acceptance in european private law*. In: SCHULZE, Reiner; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *The formation of contract*. Baden-Baden: Nomos, 2016.

PICH, Salvador Durany. *Sobre la necesidad de que la aceptación coincida en todo con la oferta: el espejo roto*. Anuario de Derecho Civil, nº3, p.1011-1096, Madri, 1992.

PINTO, Paulo Mota. *Declaração tácita e comportamento concludente no negócio jurídico*. Coimbra: Almedina, 1995.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de Direito Privado. Tomo III*. 3. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1970.

_____. *Tratado de Direito Privado. Tomo XXXVIII*. 3. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972.

_____. *Tratado de Direito Privado. Tomo II*. 3. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1970.

_____. *Fontes e evolução do Direito Civil brasileiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

POSNER, Richard. *Economic Analysis of Law*. 7 ed. New York: Aspen Publishers, 2007.

POTHIER, Robert Joseph. *Tratado das obrigações*. Tradução de Adrian Sotero de Witt Batista e Douglas Dias Ferreira. Campinas: Servanda, 2001.

RANOUIL, Véronique. *L'autonomie de la volonté: naissance et évolution d'un concept*. Paris: Presses universitaires de France, 1980.

RÃO, Vicente. *Ato jurídico*. 3. ed. São Paulo: RT, 1994.

RAVAZZONI, Alberto. *La formazione del contratto II: le regole di comportamento*. Milão: Giuffrè, 1974.

RAWLS, Amelia. *Contract Formation in an Internet Age*. Columbia Science and Technology Law Review, Vol. 10, 2009. Disponível na plataforma SSRN <<http://ssrn.com/abstract=1818330>>. Acesso em 10 jun 2015.

REHBERG, Markus. *Das Rechtfertigungsprinzip: Eine Vertragstheorie*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2014.

REQUIÃO, Maurício. *Estatuto da pessoa com deficiência, incapacidades e interdição*. Coleção Eduardo Espínola. Salvador: Juspodivm, 2016.

RIPERT, Georges. *A regra moral nas obrigações civis*. Tradução da 3. ed. Francesa por Osório de Oliveira. Campinas: Bookseller, 2000.

RODIERE, René. *La formation du contrat*. Paris: Pedone, 1976.

RODRIGUES, Sílvio. *Direito Civil: Dos Contratos e das Declarações Unilaterais da Vontade*. Vol. 3. 30 ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *Revisão judicial dos contratos: autonomia da vontade e teoria da imprevisão*. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

_____. *A influência do BGB e da doutrina alemã no Direito Civil brasileiro do século XX*. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 938, p. 79-155, dez. 2013.

_____. *Dogmática e crítica da jurisprudência (ou da vocação da doutrina em nosso tempo)*. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 891, p. 65, jan. 2010.

_____. *Autonomia da vontade, autonomia privada e autodeterminação: Notas sobre a evolução de um conceito na Modernidade e na Pós-modernidade*. Revista de Informação Legislativa, Brasília, a. 41, n. 163, p. 113-130, 2004.

ROPPO, Vincenzo. *Il contratto*. 2 ed. Milão: Giuffrè, 2011.

_____. (org). *Trattato del contratto*. Tomo I – Formazione. Milão: Giuffrè, 2006.

_____. *O Contrato*. Tradução de Ana Coimbra e Januário Gomes. Coimbra: Almedina, 2009.

RUGGIERO, Roberto de. *Instituições de Direito Civil*. Tradução da 6 ed. Italiana por Paolo Capitanio; atualização por Paulo Roberto Benasse. 1. ed. Campinas: Bookseller, 1999

RUDLOFF, Henricus. *De acceptatione et eius jure*. Altdorf: Typis Johannis Henrici Schönnerstädt, 1676.

SACCO, Rodolfo. *Introdução ao direito comparado*. Tradução de Véra Jacob de Fradera. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

_____. Chapter 20 - Formation of contract. In. HARTKAMP, Arthur et al (editores). *Towards a European Civil Code*. 4 ed. Nijmegen: Aequi, 2011.

_____. *Legal formants: A Dynamic approach to comparative law (Installment I of II)*. American Journal of Comparative Law, Vol. 39, No. 1, New York, 1991. P. 01-34.

_____. *Legal formants: A Dynamic approach to comparative law (Installment II of II)*. American Journal of Comparative Law, Vol. 39, No. 2, New York, 1991. P. 343-401

SANDEL, Michael J. *Justiça – O que é fazer a coisa certa*. Tradução de Heloisa Matias e Maria Alice Máximo. 11 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

SANTOS JUSTO, Antonio. *Direito Privado Romano - I Parte Geral*. 3 ed. Coimbra: Coimbra, 2006.

_____. *Direito Privado Romano - II Direito das obrigações*. 2 ed. Coimbra: Coimbra, 2006.

SAUNDERS, Kurt; RYMSZA, Leonard. *Contract Formation and Performance Under the UCC and CISG: A Comparative Case Study*. Journal of Legal Studies Education, vol. 32, n. 1, p. 1–46, Boston, 2015.

SCHMIDT, Jan Peter. *Vida e obra de Pontes de Miranda a partir de uma perspectiva alemã – com especial referência à tricotomia “existência, validade e eficácia do negócio jurídico”*. Revista Fórum de Direito Civil: RFDC, Belo Horizonte, v. 3, n. 5, p. 135-158, jan./abr. 2014.

_____. *Responsabilidade civil no direito alemão e método funcional no direito comparado*. In. RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz; MAMEDE, Gladston; ROCHA, Maria Vital da. *Responsabilidade civil contemporânea*. São Paulo: Atlas, 2011.

SCHLESINGER, Rudolf B (ed.). *Formation of Contracts: A Study of the Common Core of Legal Systems*. Dobbs Ferry: Oceana, 1968. 2 volumes.

_____. *The Past and Future of Comparative Law*. American Journal of Comparative Law, Vol. 43, New York, 1995. P. 477-481.

SCHULZE, Reiner. *Contract formation: new features and development*. In: _____; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *The formation of contract*. Baden-Baden: Nomos, 2016.

_____; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *The formation of contract*. Baden-Baden: Nomos, 2016.

SERPA LOPES, Miguel. *Curso de Direito Civil. Vol 3 - Contratos*. 6 ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

SILVA FILHO, Osny da. *Direito dos contratos e doutrina contratual*. 2016. 266 f. Dissertação (Mestrado em Direito). Orientador: Francisco Paulo De Crescenzo Marino. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2016.

SMITS, Jan M. *Contract law: a comparativa introduction*. Cheltenham: Edward Elgar, 2014.

SMITH, Stephen A. *The Reasonable Expectations of the Parties: An Unhelpful Concept*, 2009. Disponível na plataforma SSRN: <<http://ssrn.com/abstract=1349995>>. Acesso em 10 jul 2015.

STONE, Richard. Forming Contracts without Offer and Acceptance, Lord Denning and the Harmonisation of English Contract Law. Web Journal of Current Legal Issues, vol. 4, 2012. Disponível em <<http://webjcli.ncl.ac.uk/2012/issue4/stone4.html>>. Acesso em 5 jul 2016.

TALLON, Denis; HARRIS, Donald. *Contract Law Today: Anglo-French Comparisons*. 2 ed. Oxford: Clarendon Press, 1991.

TAMBURRINO, Giuseppe. *I vincoli unilateral nella formazione progressiva del contratto*. Milão: Giuffrè 1954.

TARDE, Gabriel. *Les transformations du droit: Étude sociologique*. 2 ed. Paris : Félix Alcan, 1894

TEIXEIRA DE FREITAS, Augusto. *Esboço do Código Civil*. v. I e II. Brasília: Ministério da Justiça - Fundação da Universidade de Brasília, 1983.

TEPEDINO, Gustavo. *Atividade sem negócio jurídico fundante e a formação progressiva dos contratos*. Revista Trimestral de Direito Civil, Rio de Janeiro, v. 11, n. 44, p. 19–30, out./dez., 2010.

TIMM, Luciano Benetti. *O novo direito contratual brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

TRABUCCHI, Alberto. *Instituzioni di Diritto Civile*. Atualizado por Giuseppe Trabucchi. 44 ed. Pádova: CEDAM, 2009.

URZAIZ, Maria Victoria. *La formación del contrato em el derecho romano*. In: LUCÁN, Maria Ángeles Parra Lucán (org.). *Negociación y perfección de los contratos*. Pamplona: Thomson Reuters Aranzadi, 2014.

VICENTE, Dario Moura. *Direito Comparado*. Vol. I. 3 ed. Coimbra: Almedina, 2014

_____. *Da responsabilidade pré-contratual em Direito Internacional Privado*. Coimbra: Almedina, 2001.

VISCASILLAS, Pilar Perales. *Offer and acceptance and other means of contract conclusion*. In: SCHULZE, Reiner; _____ (eds.). *The formation of contract*. Baden-Baden: Nomos, 2016.

VITUCCI, Paolo. *I profili della conclusione del contratto*. Milão: Giuffré, 1968.

WADDAMS, S. M. *The law of contracts*. 5. ed. Toronto: Canada Law Book, 2005.

WILKINSON-RYAN, Tess; HOFFMAN, David A. *The Common Sense of Contract Formation*. Stanford Law Review, Vol. 67, 2015. Disponível na plataforma SSRN <<http://ssrn.com/abstract=2402285>>. Acesso em 10 jun 2015.

WITTMAN, Donald. *Economic Foundations of Law and Organization*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

ZANETTI, Cristiano de Sousa. *Direito contratual contemporâneo - a liberdade contratual e sua fragmentação*. Vol. 5. São Paulo: Método, 2008.

ZIMMERMANN, Reinhard. *The new german law of obligations: Historical and comparative perspectives*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

_____. *The Law of Obligations: Roman Foundations of the Civilian Tradition*. Oxford: Oxford University Press, 1996.

_____. *Roman Law, Contemporary Law, European Law: The Civilian Tradition Today*. Oxford: Oxford University Press, 2001.

_____. LANDO, Ole; CLIVE, Eric. PRUN, Andre. *Principles of European Contract Law*. 2 vols. New York: Kluwer, 2003.

_____; JANSEN, Nils. *Contract Formation and Mistake in European Contract Law: A Genetic Comparison of Transnational Model Rules*. *Oxford Journal of Legal Studies*, Vol. 31 Issue 4, p. 625-662, 2011.

_____; WHITTAKER, Simon. *Good Faith in European Contract Law (The Common Core of European Private Law)*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

ZWEIGERT, Konrad; KÖTZ, Hein. *An introduction to comparative law*. Tradução de Tony Weir. 3 ed. Oxford: Oxford University Press, 1998.